

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO	1
GESTÃO	4
CULTURA.....	5
SAÚDE	5

DECRETO N.º 8.972 DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.961.702,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 3.672 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 3.961.702,43 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, setecentos e dois reais e quarenta e três centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

15.10.10.122.0071.2114.339000	GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS	1.923.602,43
29.10.15.452.0103.2026.339000	SERVIÇOS PÚBLICOS.....	1.841.000,00
40.11.08.244.0066.2205.339000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	14.000,00
40.11.08.244.0066.2225.339000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	68.000,00
40.11.08.244.0085.2026.339000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	115.100,00
TOTAL	TOTAL	3.961.702,43

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

40.10.08.122.0073.2612.339000	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	40.000,00
40.11.08.243.0064.2225.339000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	79.000,00
40.11.08.244.0064.2204.339000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	3.000,00
49.11.28.841.0000.0016.469000	OPERAÇÕES ESPECIAIS.....	3.839.702,43
TOTAL	TOTAL	3.961.702,43

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 8.973
DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.000.000,00 (DEZENOVE MILHÕES DE REAIS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO IV E V, ALÍNEAS “a” E “b”, DA LEI N.º 3.672, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, Crédito Suplementar na importância de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) autorizado pelo art. 5.º, inciso IV e V, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 3.672, de 30 de dezembro de 2019, destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

15.10.10.302.0058.2554.339000
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 19.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos:

I – Na quantia de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 02 (Transferências e Convênios Estaduais Vinculados), relacionados ao Código de Aplicação 312.0001 (RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURICIO LUÍS FRANCO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO N.º 8.974
DE 11 DE JUNHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 8.969, DE 07 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO PARCIAL E CONDICIONADO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EMPRESARIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTOS, NOS CASOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do artigo 5º do Decreto nº 8.969, de 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

[...]

III – atendimento limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade;”

Art. 2º O inciso II do artigo 6º do Decreto nº 8.969, de 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

[...]

II – funcionamento e atendimento limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade;”

Art. 3º O inciso II do artigo 7º do Decreto nº 8.969, de 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

[...]

II – atendimento limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade;”

Art. 4º O inciso II do artigo 8º do Decreto nº 8.969, de 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

[...]

II - atendimento limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade;"

Art. 5º O inciso I do artigo 11 do Decreto nº 8.969, de 07 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

[...]

I - atendimento limitado a 20% (vinte por cento) da capacidade;"

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de junho de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de junho de 2020.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DEPARTAMENTO



**SECRETARIA
DE GESTÃO**

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

A Coordenadoria supramencionada, situada na Rua Dom Pedro II, n.º 25 – 4º andar – Centro – Santos/SP, comunica que **torna sem efeito** a publicação do **Aviso do Edital do Pregão Eletrônico n.º 14.022/2020 – Processo n.º 88433/2019-62**, publicado no Diário Oficial de Santos no dia 09/06/2020.

Santos, 10 de junho de 2020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 14.022/2020

(COM COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico n.º 14.022/2020– Processo n.º 88433/2019-62**, cujo objeto é a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de gêneros perecíveis (carne suína e cortes de frango), solicitados pela Coordenadoria de Merenda Escolar para utilização no cardápio das Unidades Municipais de Educação (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e Escola Total) e Escolas Estaduais (Ensino Fundamental e Ensino Médio), conforme descrição constante no Anexo I, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em 26/06/2020 às 08h30 e a disputa de lances ocorrerá em 26/06/2020 às 10h00.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 16/06/2020, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5094 e e-mail: comlic2@santos.sp.gov.br

Santos, 10 de junho de 2020.

**ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES
COLIC**

ATOS DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E ANÁLISE DA INFORMAÇÃO

COMUNICADO

“Por motivo de manutenção, o sistema de Processos Digitais estará indisponível dia 15/06/2020 a partir das 07:30 até as 14:00.”

**MOACIR RIBEIRO DO CARMO
ANALISTA DE SISTEMAS**



SECRETARIA DE CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020-SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições resolve prorrogar o prazo de inscrição do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – SECULT, conforme abaixo:

1º - O item 5.1 do Capítulo V passa a vigorar com a seguinte redação:

“5.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar Proposta de Apoio, conforme modelo (Anexo I deste edital), exclusivamente ao seguinte endereço eletrônico: cultura@santos.sp.gov.br até às 15h do dia 18 de junho de 2020”.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



SECRETARIA DE SAÚDE

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11/2020-SMS

Dispõe sobre a instituição do Comitê Técnico de investigação dos óbitos de COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

FÁBIO FERRAZ, Secretário de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê de Investigação de óbitos de COVID 19.

Art.2º O Comitê, ora instituído, terá os seguintes objetivos:

I - tornar-se instrumento de avaliação do fluxo no sistema de saúde e da assistência de saúde, voltado a subsidiar as políticas públicas e as ações de intervenção, contribuindo para o melhor conhecimento das causas e outros fatores que influenciaram os óbitos de COVID 19 nos residentes em Santos;

II - obter informações técnicas domiciliares, hospitalares e laboratoriais sobre os óbitos de COVID

19 nos munícipes residentes em Santos;

III - elucidar circunstâncias da ocorrência dos óbitos de COVID 19 no Município;

IV - identificar e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência para pacientes com suspeitas de COVID 19;

V- analisar os óbitos suspeitos ou confirmados, segundo a possibilidade de sua prevenção;

VI - prestar assessoria técnica de esclarecimentos relativa aos casos suspeitos ou confirmados de COVID 19, que evoluíram para óbito, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - trabalhar integrado às Comissões e departamento instituídas nesta SMS para contribuir em assuntos relativos aos itens específicos.

VIII - promover a análise e a discussão dos casos com as equipes de saúde envolvidas e responsáveis pelo atendimento prestado (atenção básica, secundária, serviços de urgência e emergência e hospitais);

IX - contribuir para a melhoria da informação em saúde, com a correção das estatísticas oficiais e a qualificação da informação registrada na declaração de óbito;

X- encaminhar para os órgãos oficiais, as declarações de óbitos com as correções necessárias;

XI - elaborar propostas, medidas e intervenções necessárias para a prevenção de novas ocorrências;

XII - divulgar os dados técnicos relativos à prevenção e à redução da mortalidade de COVID 19, por meio de ações educativas e sensibilizadoras, da elaboração de relatórios, da promoção de debates, seminários, boletins e outras iniciativas de socialização das informações;

Art.3º O Comitê Técnico de investigação de óbitos de COVID 19 estará vinculado ao Departamento de Vigilância em Saúde-DEVIG-SMS.

Art.4º Os integrantes do Comitê Técnico de investigação de óbitos de COVID 19 criado por esta Portaria, serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 10 de junho de 2020.

FÁBIO FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 12/2020-SMS

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Comitê Técnico de investigação dos óbitos de COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, Secretário de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto no artigo 4º da Portaria nº 11/2020-SMS de 10 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Técnico de investigação dos óbitos de COVID 19 da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, instituído pela Portaria nº 11/2020-SMS de 10 de junho de 2020 será composto pelos seguintes membros, tendo como presidente e vice-presidente os dois primeiros nomeados:

Drª Claudia Sfeir de Oliveira Meurer, Reg. nº 34.550-4;

Drª Josiane Quintiliano Xavier de Castro, Reg. nº 21.701-8;

Dr. Marcos Montani Caseiro, Reg. nº 18.213-9;

Drª Juliana Braghetto, RG nº 44.958.622-4,

Drª Maria Isa Pereira de Souza, Reg. 36.421-6;

Drª Rosana Aparecida Gonçalves Ambrózio, Reg. 18.338-4;

Ana Paula Nunes Viveiros Valeiras, Reg. 23.360-1;

Carolina Ozawa, Reg. 35.269-0;

Alex Charleaux Amorim, Reg. 34.508-2;

Márcia Valadão Albernaz, Reg. 33.266-8 e,

Gardênia Maria Silva de Andrade, Reg. 27.473-8.

Parágrafo Único: A participação no Comitê, ora instituído, não ensejará remuneração ou qualquer tipo de benefício a seus integrantes.

Art. 2º O Comitê Técnico de Investigação de óbitos de COVID 19 da SMS, reunir-se-á ordinariamente semanalmente e, extraordinariamente, quantas vezes se fizerem necessárias, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. A pauta será definida na reunião anterior, pelos membros do Comitê, ou por inclusão de propostas pelo Presidente.

Artº 3º Cada representante poderá faltar até, no máximo, 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas no prazo de 1 (um) ano sem justificativas, sob pena de desligamento no Comitê.

Artº 4º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Artº 5º Ao Presidente compete:

I - coordenar as reuniões ou definir um coordenador entre seus membros;

II - promover o encaminhamento das propostas sugeridas pelo Comitê aos órgãos e/ou instituições afins;

III - homologar, assinar e encaminhar processos, documentos e correspondências analisados pelo Comitê;

IV - divulgar os trabalhos do Comitê.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente do Comitê compete representar e substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artº 6º Aos membros do Comitê compete:

I - dar cumprimento às atribuições previstas na Portaria nº 11/2020-SMS;

II - realizar as tarefas definidas pelo Comitê;

III - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

Artº 7º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 8º Serão instituídos grupos de trabalho específicos, quando houver temas que assim os justifiquem.

Art. 9º Os casos omissos serão discutidos pelo Comitê Técnico em suas reuniões, observado o disposto no artigo 4º desta portaria.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santos, 10 de junho de 2020.

FÁBIO FERRAZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Santos, 10 de junho de 2020.

CONVOCAÇÃO

FÁBIO FERRAZ, Secretário de Saúde do Município de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Considerando a COVID-19 ser uma nova pandemia;

Considerando a necessidade de promover a investigação dos casos clínicos, suspeitos ou confirmados de COVID-19 que evoluíram para óbitos;

Considerando a necessidade de promover ações de investigação para entender e traçar o fluxo do paciente no sistema de saúde;

Considerando a necessidade de deixar as declarações de óbitos com a real causa básica de óbito por COVID-19 ou com COVID-19, convocamos os servidores médicos da Seção Ambulatório de Especialidades Região Centro Histórica - SEAMBESP-RCH para se apresentarem ao Departamento de Vigilância em Saúde - DEVIG, para participar das ações necessárias de investigação epidemiológica da COVID-19, até a conclusão das investigações de óbitos pendentes.

Inicialmente, os servidores da categoria supracitada deverão participar da capacitação e atualização sobre o fluxo de investigação de óbitos em um dos dias e horários descritos a seguir, limitado a 20 servidores por horário, ficando a cargo do DEVIG determinar as próximas ações necessárias as investigações de óbitos, assim como atestar a frequência desses servidores enquanto durar a investigação.

Local da capacitação: Rua Amador Bueno 333, 4º andar, sala 401, Centro - Santos.

Dias: 15/06 ou 16/06 ou 19/06/2020 as 09 ou as 14h.

FÁBIO FERRAZ

SECRETÁRIO DE SAÚDE